



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

LEI Nº 1132/92

"Declara de Utilidade Pública Municipal o Conselho Comunitário de São João do Manhuaçu"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) — Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o CONSELHO COMUNITARIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, com sede no Distrito de São João do Manhuaçu, neste Município.

Art. 2º) — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 14 de julho de 1.992

1869

EDUARDO XAVIER — PREFEITO MUNICIPAL

MANHUAÇU

AMILCAR PACHECO—SEC. DA ADMINISTRAÇÃO.